

Documentos necessários para registro:

Declaração de Importação - DI

- ✓ Minuta de Agendamento*;
- ✓ Nota Fiscal / DANFE** original e uma cópia;
- ✓ Conhecimento Rodoviário e/ou Ordem de Coleta*** original e uma cópia;
- ✓ Documento motorista/veículo original (indicação da qualificação **MOPP** na CNH, quando necessário);
- ✓ BL original e uma cópia, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.759, de 2017;
- ✓ Nota Fiscal e Ficha de emergência, nos termos da Resolução nº.5.232/16 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Declaração Simplificada de Importação - DSI

- ✓ Minuta de Agendamento*;
- ✓ Nota Fiscal / DANFE** Original e uma cópia (isento para pessoa física);
- ✓ Conhecimento Rodoviário e/ou Ordem Coleta*** original e uma cópia;
- ✓ Documento motorista/veículo original (indicação da qualificação **MOPP** na CNH, quando necessário);
- ✓ BL original e uma cópia, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.759, de 2017;
- ✓ Nota Fiscal e Ficha de emergência, nos termos da Resolução nº.5.232/16 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Declaração de Transferência Aduaneira - DTA

- ✓ Minuta de Agendamento*;
- ✓ Extrato da DTA original e uma cópia;
- ✓ Conhecimento Rodoviário e/ou Ordem Coleta*** original e uma cópia;
- ✓ Documento motorista/veículo original (indicação da qualificação **MOPP** na CNH, quando necessário);
- ✓ Produtos perigosos: Ficha de emergência, declaração do expedidor ou outro documento nos termos da Resolução nº.5.232/16 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

O agendamento é obrigatório para carga solta e contêineres sob o regime de Importação, via web:

www.marimex.com.br

Regime de Armazém Geral - AG

- ✓ Nota Fiscal / DANFE** Original e uma cópia;
- ✓ Conhecimento Rodoviário e/ou Ordem Coleta*** original e uma cópia;
- ✓ Documento motorista/veículo original (indicação da qualificação **MOPP** na CNH, quando necessário);
- ✓ Nota Fiscal e Ficha de emergência, nos termos da Resolução nº.5.232/16 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Agendamento para carregamento de Container & CS em regime de Importação

A liberação do agendamento só será realizada mediante transmissão de dados - “upload” - dos documentos relacionados abaixo:

Site para uploads dos arquivos: www.marimex.com.br

- Documento liberatório (DI / DSI);
- GARE ICMS e/ou EXONERAÇÃO;
- Documento adicional eventualmente julgado necessário:
 1. Guia de Tráfego – Exército (Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000)
 2. Anexo V - Anvisa (Portaria Nº 344/98)

No agendamento devem constar os dados do motorista e veículo. Devendo a transportadora informar dados da placa do veículo e motorista que efetuarão o carregamento, podendo realizar isto no momento do agendamento ou incluindo estas informações até o efetivo registro para carregamento.

Nota Fiscal / DANFE

Artigo 206-A - O documento fiscal relativo à prestação de serviço de transporte de carga deverá conter nos campos destinados à indicação do remetente e do destinatário os mesmos dados consignados na Nota Fiscal que acompanha a carga, quando essa for exigida (Ajuste SINIEF-2/08, cláusula primeira, I). (Artigo acrescentado pelo Decreto [53.159](#), de 23-06-2008; DOE 24-06-2008; Efeitos a partir de 02-06-2008)

Documento de Transporte

1. O conhecimento rodoviário e/ou ordem de coleta devem estar devidamente emitidos em conformidade com a legislação estadual (Portaria CAT 23/05 Art. 124 Seção I Incisos VII e XVII e Art. 239 Seção II).
2. Em casos de transporte próprio, o mesmo estará isento de apresentação do Conhecimento Rodoviário, porém, deve seguir algumas instruções:
 - a. O caminhão deve estar no nome do importador ou mesmo do representante legal que esteja assinando a DI;
 - b. Deve existir uma autorização formal do representante legal (assinada e carimbada) em papel timbrado da empresa e em via original com todos os dados pertinentes à mercadoria e do motorista/veículo.